

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSO N.12/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 21.856.981/000-43, situada na Rua Jacson Passos, Nº88, Goiânia, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Hernane Santos Fonseca, portador do CPF: 001.440.466-44, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº12/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº06/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal conforme descrição e quantitativos no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 06/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 - O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Absorvente, cobertura suave, com abas, noite e dia, proteção extra, fluxo intenso, pct com 08 unid. Absorvente, cobertura suave, com abas, noite e dia, proteção extra, fluxo intenso, pct com 08 unid.	FLEEN	Pacote	280,0000	2,9600	828,80
Álcool em gel 70%, 70%, 500ml, cm válvula pump.	DOMUS	UNID	20,0000	6,1100	122,20
Algicida de Manutenção hth, embalagem de 1 litro: Protege a piscina prevenindo o surgimento de algas, formula avançada, livre de cobre, evita	HODRO	UNID	20,0000	16,4200	328,40



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

manchas na piscina e cabelos esverdeados, alcalinidade total entre 80 e 120 ppm e o pH entre 7,0 e 7,4.					
Algodão hidrófilo em bolas, branco, pct 100gr Algodão hidrófilo em bolas, branco, pct 100gr	TEX	Pacote	18,0000	4,4600	80,28
Barrilha: embalagem de 2 kilos. Características do Produto - Substancia Quimica: Carbonato de sodio 98% - CAS: 497-19-8 - Aparência: Po; Densidade: 0,90 g/cm - Cor: Branco - Peso Molecular: 106 - Formula: Na2CO3	HIDRO	UNID	50,0000	18,6700	933,50
Bucha vegetal para banho, em pedaço	VIMAC	UNID	65,0000	2,9900	194,35
cera em pasta 400 gramas incolor a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petrole, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	NOB	UNID	30,0000	19,4200	582,60
Cera em pasta, cor amarela, embalagem 400 g, Composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, 1,2 benzotiazólin-3-ona e fragrância lavanda. Para uso em pisos de madeiras. Aspecto pastoso.	NOB	Unidade	80,0000	19,4200	1.553,60
Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros.	PLAST	UNID	20,0000	20,9300	418,60
Chupeta com ventilação extra. Silicone ortodontico. Livre de Bisfenol - A. As chupetas devem possuir orifício de entrada de ar, evitando a rigidez do bulbo. Permitindo a entrada de água durante a higiene, com selo do Inmetro	MAMY	UNID	10,0000	7,9500	79,50
Cloro. Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOM FORTE	UNID	1.135,0000	3,0000	3.405,00
Cloro, concentrado com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. (Apresentar registro de produto no Ministério da Saúde). Embalagem de 5 lts.	QUIMICON	UNID	10,0000	29,9200	299,20
Cloro Granulado hth 10kg: Embalagem: 10 kg; Tipo de Cloro: Hipoclorito de cálcio, Teor Cloro Ativo: 65%, Alcalinidade total recomendada: 80 a 100 ppm, Dosagem: 3 a 6 g/m²; possui 65% de cloro ativo e é uma fórmula altamente eficaz na eliminação de bactérias da água da piscina	DICLORO	UNID	5,0000	179,9200	899,60
cloro liquido (solução aquosa de hipoclorito de sódio), embalado em bombonas plásticas resistentes a corrosão do produto, com capacidade de 5 litros. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BOM FORT	UNID	50,0000	14,1700	708,50
CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM 90 GRAMAS	FREE DENT	UNID	1.565,0000	2,6600	4.162,90
Creme Dental infantil, sabor morango, com flúor de 50 gr.	ALG	UNID	560,0000	3,4100	1.909,60
Curativo adesivo respirável, para corte, aranhão ou machucado, com tira especial com microfuros permite que o ferimento respire mesmo estando coberto. Embalagem com 40 unidades.	CREMER	Caixa	66,0000	9,7600	644,16
Espanador de pó, material pena natural, cabo de plástico 22 cm e penas 13 cm total de cumprimento 35 cm. Usado para limpeza de moveis, teclados e telas de computadores, livros, prateleiras, vitrines, etc.	SHANGRILA	Unidade	17,0000	14,9200	253,64
Fósforo - maço c/ 10 caixas.	BILL	Maço	9,0000	3,4100	30,69
Hastes flexíveis com pontas de algodão - caixa com 75 unidades.	FLOCONETES	Caixa	68,0000	1,5300	104,04
INSETICIDA embalagem com 30ml. Composição: Cada 1.000 mL contém: Deltametrina 25 g; Veículo q.s.p. 1.000 mL. Indicação: inseticida piretóide para controle de insetos em ambientes externos: eficaz contra formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas (larvas e insetos), traças, cupins e brocas-de-madeira. Recomenda-se utilizar o produto para controlar infestações em ambientes externos como residências, bares, restaurantes, padarias, hotéis, cinemas, teatros, indústrias (alimento e não alimento) etc. Igual ou superior a marca K-Othrine SC 25	SINISTRO	UNID	12,0000	8,9600	107,52
Leiteira em alumínio batido, cabo de madeira, com capacidade para 2,5 litros.	CONTINENTAL	Unidade	10,0000	20,9200	209,20
Lenço umedecido, para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 48 unidades. Elaboradas com ingredientes suaves como água e algodão, para limpar cuidadosamente. Além de ajudar a prevenir assaduras, garantindo proteção e segurança à pele sensível do bebê.	FIESTA	Pct	200,0000	2,3600	472,00
Limpa vidros, produto capaz de remover de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado e entregue em frascos com 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água	WORKER	UNID	47,0000	3,4100	160,27
Limpa Vidros Solvente, cossolvente, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veículo., Aspecto: Líquido Cor Azul Odor: Perfumado pH (tal qual): 5,5 - 7,5. Embalagem de 500 litros.	WORKER	Unidade	70,0000	3,4100	238,70
Lastra moveis para superfícies em madeira a base de óleo mineral e silicone embalagem plastica odor lavanda frasco com 500 ml Lastra moveis para superfícies em madeira a base de óleo mineral e silicone embalagem plastica odor lavanda frasco com 500 ml	FUZZ	UNID	108,0000	5,9600	643,68



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Mamadeira com bico em silicone macio, e Gargalo higiênico. Material transparente, atóxico e de fácil limpeza. Tampa Protetora: com Antivazamento, mantém o bico protegido. Com selo do Inmetro. 260ml	MAMY	UNID	6,0000	8,2100	49,26
Mop giratório: com 2 refis microfibras, balde com 8 litros, Cabo: em 3 partes – Parte: A, B, C 2 refis - Parte E Base para refil parte D Balde com alça e cesto de centrifugação: parte F; material microfibras e de plástico; material do cabeçote de plástico; dimensões 24 x 43,5 x 22 cm; 1,86 quilogramas. cor cinza/preto/verde.	MOP	UNID	3,0000	70,0000	210,00
Odorizador de ambiente, tipo aerossol, com fragrância lavanda, inofensivo à camada de ozônio e deverá ser entregue em latas de 360 ml.	AR	lata	15,0000	10,1600	152,40
Pá de lixo alumínio com cabo de madeira.	WT	UNID	10,0000	5,9600	59,60
Pá de lixo galvanizada c/ cabo de madeira com comprimento mínimo de 40 cm. Pá de lixo galvanizada c/ cabo de madeira com comprimento mínimo de 40 cm.	WT	UNID	40,0000	5,9600	238,40
Palha de aço limpeza pesada. Nº2 Uso Profissional Contém fios grossos, indicado para limpeza pesada e remoção de resíduos. Peso Líquido: 25g	AÇO BOM	UNID	220,0000	1,3100	288,20
Pente para cabelos, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos	MAMY	UNID	5,0000	2,9900	14,95
pote de creme para cabelos, cabelos normais-embalagem 1 kg.	AGRATA	UNID	35,0000	11,9600	418,60
Refil de Filtro modelo 569 Para Bebedouro Industrial. Refil indicado para filtro 569. Para, filtro muito usado com grande fluxo de água e projetado para ser instalado na entrada do abastecimento da máquina, bebedouro, chuveiros, lavatórios, proporcionando uma água mais pura, cristalina, sem cloro, e retirando mau sabores da água. Filtro certificada pelo INMETRO com eficiência comprovada em melhoria da qualidade da água. Modelo: Refil 569. Composição: Carvão Ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico) Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm Redução de cloro: = 75% Vida útil: Uso moderado um ano, uso severo exemplo academia 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal: 120 litros/hora. Garantia: 03 meses (Garantia Fábrica) Conteúdo: 1 Refil filtro Iगतu 569 c/ refil interno. Medidas Embalagem: Comprimento: 12,0 cm Largura: 12cm Altura: 12,5cm Peso: 0,800 kg	IGATU	UNID	5,0000	34,9300	174,65
Repelente em Loção Hidratante. Formulado para Repelir Os mosquitos, Pernilongos, Borrachudos e Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa, com Aloe Vera e Suave Fragrância. Indicado para todos os tipos de pele, embalagem com 100 ml	ALEGREPEL	Unidade	46,0000	9,7100	446,66
sabão em barra, a base de glicerina. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA..	RIO	UNID	10,0000	2,0200	20,20
Sabão em pó, embalagem econômica, com 5 KG, Limpeza eficiente das roupas do dia a dia / Rendimento na medida certa / Perfume agradável que prolonga a sensação de roupa limpa. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente Antirresistente, Fragrância e Água; Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OMO, TIXAN OU BRILHANTE.	ATLAS	UNID	42,0000	29,9200	1.256,64
Sabonete de 90gr várias fragrâncias, base de sódio, água, glicerina e perfume. Especificações devem vir na embalagem. De qualidade igual ou superior palmolive, lux ou protex	MARLUCE	UNID	250,0000	1,1200	280,00
Sabonete líquido erva doce, de 250 ml concentrado Sabonete líquido erva doce de 250 ml concentrado	GUAPA	UNID	1.510,0000	4,4600	6.734,60
Sabonete líquido LAVANDA galão de 5 litros concentrado	DOMUS	Unidade	105,0000	19,4200	2.039,10
Saco de Lixo 300L, mais grosso, gramatura 10, reforçado pct c/ 100 unid.	WT	Pacote	2,0000	119,9200	239,84
Saco de lixo hospitalar 100 lts medindo 75x90 - Pct c/ 100 unid Saco de lixo hospitalar 100 lts medindo 75x90 - Pct c/ 100 unid	WT	Pacote	50,0000	44,9200	2.246,00
Saco de lixo hospitalar 20 lts medindo 45x50 - Pct c/ 100 unid Saco de lixo hospitalar 20 lts medindo 45x50 - Pct c/ 100 unid	WT	Pacote	50,0000	16,4200	821,00
Saco de lixo hospitalar 60 lts medindo 63x70 - Pct c/ 100 unid Saco de lixo hospitalar 60 lts medindo 63x70 - Pct c/ 100 unid	WT	Pacote	50,0000	29,9200	1.496,00
Shampoo infantil para cabelos normais ou hidratação intensa, embalagem 400 ml Shampoo infantil para cabelos normais ou hidratação intensa, embalagem 400 ml	GRION	UNID	40,0000	10,4600	418,40
Shampoo para cabelos normais, embalagem 350ml, sem sal Shampoo para cabelos normais, embalagem 350ml, sem sal	AGRATA	UNID	40,0000	8,9600	358,40
Soda cáustica 400 gramas	IARA	Unidade	36,0000	16,4600	592,56
soda caustica em escama, usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA.	IARA	UNID	13,0000	16,4600	213,98
Vela branca de parafina e pavio de algodão, número 10 - caixa com 8 unidades	TARCISIO	Caixa	50,0000	11,1600	558,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Velas para filtro de barro com carvão	Velas para filtro de barro com carvão	MOR	Unidade	70,0000	4,1600	291,20
---------------------------------------	---------------------------------------	-----	---------	---------	--------	--------

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

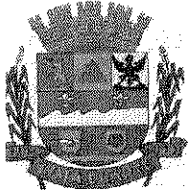
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até:**
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 38.989,17(trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 06/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

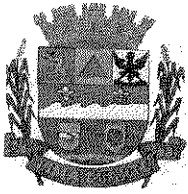
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 10 de Fevereiro de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.02.19 14:27:51 -03'00'

SANTELLI:51250349672

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONTRATANTE**

WTRADE INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:21856981000143

Assinado de forma digital por
WTRADE INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:21856981000143
Dados: 2025.02.19 13:02:18 -03'00'

**WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome/CPF:

[Handwritten signature]
003.365.196-07

Nome/CPF:

[Handwritten signature]
134.041.226-82

Assessoria Jurídica:

Gestor do Contrato:

Matricula:

Assinado de forma digital por
ALLISSON VILELA
PAULA:08042392
664
Dados: 2025.02.19
09:43:57 -03'00'

Fiscal do Contrato:

Matricula:

[Handwritten signature]
0493